



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PORTARIA CVSA/IFPE Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO
EDITAL Nº 25/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**INTERESSADA: RENATA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SILVA
OPÇÃO DE ESTÁGIO: AGROPECUÁRIA (NÍVEL TÉCNICO)**

- 1. DA TEMPESTIVIDADE:** Conforme o cronograma atualizado, Anexo I do edital nº 25/2024, que traz as normas para a seleção de estagiários, o dia 11/11/2024 foi destinado para a interposição de recursos administrativos contra a decisão na fase de resultado preliminar. Considerando que a candidata apresentou recurso no dia 08/11/2024, através do e-mail cse@vitoria.ifpe.edu.br, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.
- 2. DAS ALEGAÇÕES:** A candidata contesta o resultado, por não apresentar documentos listados no item 7 do edital, os quais seriam imprescindíveis para fins de classificação.
- 3. DA ANÁLISE:** A candidata não apresentou a declaração de matrícula. A apresentação da declaração de matrícula é item obrigatório, conforme subitem 7.1.3 do edital: “Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o/a aluno/a está regularmente matriculado/a no ano/semestre vigente.” A documentação listada no item 7 do edital, a qual se refere à inscrição no processo seletivo, deveria ser enviada, no que coubesse, em sua totalidade. O não envio acarretaria em desclassificação, conforme o subitem 7.1.9 do edital.
- 4. DA CONCLUSÃO:** Diante do exposto, considerando o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade dos atos administrativos, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PORTARIA CVSA/IFPE Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO
EDITAL Nº 25/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

INTERESSADA: CAIO VINÍCIUS TAVARES DA SILVA

OPÇÃO DE ESTÁGIO: PEDAGOGIA(NÍVEL SUPERIOR)

- 1. DA TEMPESTIVIDADE:** Conforme o cronograma atualizado, Anexo I do edital nº 25/2024, que traz as normas para a seleção de estagiários, o dia 11/11/2024 foi destinado para a interposição de recursos administrativos contra a decisão na fase de resultado preliminar. Considerando que o candidato apresentou recurso no dia 11/11/2024, através do e-mail cse@vitoria.ifpe.edu.br, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.
- 2. DAS ALEGAÇÕES:** O candidato solicita revisão do resultado preliminar, uma vez que no seu histórico escolar consta a média geral, que segundo o candidato, atende as exigências do edital.
- 3. DA ANÁLISE:** O candidato apresentou o histórico escolar, mas não constava o coeficiente de rendimento escolar, critério exigido no edital em seu subitem 7.1.4: “Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá obrigatoriamente conter as informações de coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados.”
Para fins de esclarecimento, é importante salientear que a média geral ou global, geralmente é computada levando-se em consideração apenas os componentes curriculares em que o estudante apresenta alguma nota e, portanto, não se consideram as reprovações por falta, os cancelamentos de matrícula em componentes curriculares, os trancamentos de semestre, as matrículas vínculo já realizadas pelo estudante e a carga horária das disciplinas. Já o coeficiente de rendimento escolar, é um cálculo mais complexo que considera não apenas as notas, mas também outros fatores como a carga horária e o nível de dificuldade da disciplina. Em resumo, a média geral ou global é um indicador mais simples e direto, enquanto o coeficiente de rendimento escolar é uma medida mais completa e detalhada do desempenho acadêmico. Embora relacionados, não são exatamente equivalentes, portanto não seria razoável definir classificações com critérios e medidas diferentes entre os candidatos.
- 4. DA CONCLUSÃO:** Diante do exposto, considerando o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade dos atos administrativos, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PORTARIA CVSA/IFPE Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO
EDITAL Nº 25/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

INTERESSADA: JOELMA JOSEFA DOS SANTOS
OPÇÃO DE ESTÁGIO: PEDAGOGIA(NÍVEL SUPERIOR)

- 1. DA TEMPESTIVIDADE:** Conforme o cronograma atualizado, Anexo I do edital nº 25/2024, que traz as normas para a seleção de estagiários, o dia 11/11/2024 foi destinado para a interposição de recursos administrativos contra a decisão na fase de resultado preliminar. Considerando que a candidata apresentou recurso no dia 11/11/2024, através do e-mail cse@vitoria.ifpe.edu.br, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.
- 2. DAS ALEGAÇÕES:** A candidata solicita a reavaliação da documentação enviada, uma vez que no seu histórico escolar consta a média global, que segundo a candidata, atende as exigências do edital.
- 3. DA ANÁLISE:** A candidata apresentou o histórico escolar, mas não constava o coeficiente de rendimento escolar, critério exigido no edital em seu subitem 7.1.4: “Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá obrigatoriamente conter as informações de coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados.”
Para fins de esclarecimento, é importante salientar que a média geral ou global, geralmente é computada levando-se em consideração apenas os componentes curriculares em que o estudante apresenta alguma nota e, portanto, não se consideram as reprovações por falta, os cancelamentos de matrícula em componentes curriculares, os trancamentos de semestre, as matrículas vínculo já realizadas pelo estudante e a carga horária das disciplinas. Já o coeficiente de rendimento escolar, é um cálculo mais complexo que considera não apenas as notas, mas também outros fatores como a carga horária e o nível de dificuldade da disciplina. Em resumo, a média geral ou global é um indicador mais simples e direto, enquanto o coeficiente de rendimento escolar é uma medida mais completa e detalhada do desempenho acadêmico. Embora relacionados, não são exatamente equivalentes, portanto não seria razoável definir classificações com critérios e medidas diferentes entre os candidatos.
- 4. DA CONCLUSÃO:** Diante do exposto, considerando o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade dos atos administrativos, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PORTARIA CVSA/IFPE Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO
EDITAL Nº 25/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

INTERESSADA: LUCIDAYSE CORREIA DA SILVA FERREIRA

OPÇÃO DE ESTÁGIO: PEDAGOGIA(NÍVEL SUPERIOR)

- 1. DA TEMPESTIVIDADE:** Conforme o cronograma atualizado, Anexo I do edital nº 25/2024, que traz as normas para a seleção de estagiários, o dia 11/11/2024 foi destinado para a interposição de recursos administrativos contra a decisão na fase de resultado preliminar. Considerando que a candidata apresentou recurso no dia 11/11/2024, através do e-mail cse@vitoria.ifpe.edu.br, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.
- 2. DAS ALEGAÇÕES:** A candidata não expressa sua manifestação contra o resultado preliminar.
- 3. DA ANÁLISE:** A candidata não demonstrou sua contestação em recurso administrativo, dificultando o julgamento do mérito por esta comissão.
- 4. DA CONCLUSÃO:** Diante do exposto, não cabe julgamento do mérito. Fica mantido o resultado preliminar.